Camil

AVISO AO MERCADO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª e 2ª SÉRIES DA 5ª EMISSÃO DA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 21.741
CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43
Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, São Paulo - SP

ecoagro

Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela

CAMIL ALIMENTOS S.A.

no valor total, inicialmente, de até

R$600.000.000,00

Seiscentos milhões de reais)

Camil

Classificação de Risco preliminar dos CRA: "brAAA (sf)", atribuído pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ("Agência de Classificação de Risco")

CÓDIGO ISIN Nº BRECOACRA3T2 PARA OS CRA SÉRIE A - CÓDIGO ISIN Nº BRECOACRA3U0 PARA OS CRA SÉRIE B

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE nº 35300367308, e inscrita na CVM sob o nº 21741 ("**Emissora**" ou "**Securitizadora**"), em conjunto com o **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, Centro, CEP 20031-923, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.933.830/0001-30, na qualidade de instituição intermediária líder ("**Coordenador Líder**" ou "**BB BI**"), o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30 ("**Itaú BBA**"), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 10º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0103-43 ("**Bradesco BBI**") e o **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º, 6º e 7º andares, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45 ("**BTG Pactual**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA e o Bradesco BBI, os "**Coordenadores**") comunicam, nos termos do artigo 53 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), que foi requerido perante a CVM, em 16 de janeiro de 2019, o pedido de registro de distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio ("**CRA**") das 1ª e 2ª Séries da 5ª emissão da Emissora para distribuição pública de, inicialmente, até 600.000 (seiscentos mil) CRA, com valor nominal unitário ("**Valor Nominal Unitário**"), na Data de Emissão (abaixo definida), de R$1.000,00 (mil reais), perfazendo, inicialmente, o montante de até R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), observado que tal montante poderá ser aumentado, total ou parcialmente, de comum acordo entre a Emissora, os Coordenadores e a **CAMIL ALIMENTOS S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fortunato Ferraz, nº 1.001 a 1.141 - frente, Bairro Vila Anastácio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.904.295/0001-03 ("**Devedora**"), em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional (conforme definido abaixo), a ser realizada em conformidade com a Instrução CVM 400 e com a Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada ("**Instrução CVM 600**" e "**Oferta**", respectivamente).

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, o qual é publicado no Jornal "Valor Econômico", que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no Termo de Securitização (conforme abaixo definido) ou no "*Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª* (*primeira*) *e 2ª* (*segunda*) *Séries da 5ª (quinta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" ("**Prospecto Preliminar**").

2. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO

2.1. A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas com base na Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 28 de dezembro de 2018, arquivada na JUCESP sob o nº 42.605/19-2, em sessão de 14 de janeiro de 2019 e publicada no jornal "O Estado de São Paulo" e no DOESP em 16 de janeiro de 2019 (**"RCA da Emissora 2018"**). Na referida RCA da Emissora foram aprovadas as características e condições da 5ª (quinta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da emissora, dividida em 2 (duas) séries.

3. TERMO DE SECURITIZAÇÃO

3.1. A Emissão será regulada pelo *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 1ª* (*primeira*) *e 2ª* (*segunda*) *Séries da 5ª (quinta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."* ("**Termo de Securitização**"), a ser celebrado entre a Emissora e a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46**,** na qualidade de Agente Fiduciário e representante dos titulares de CRA, no âmbito da Emissão ("**Agente Fiduciário**").

4. OBJETO E CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

4.1. Direitos Creditórios do Agronegócio: Os Direitos Creditórios do Agronegócio, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, representados pelas debêntures a serem emitidas pela Devedora no âmbito do *"Instrumento Particular de Escritura da 8ª (oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Camil Alimentos S.A."* ("**Escritura de Emissão de Debêntures**"), por meio da qual a Devedora emitirá as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série (em conjunto "**Debêntures**"), que corresponderão ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, os quais, por sua vez, serão segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula Oitava do Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514 ("**Direitos Creditórios do Agronegócio**"). **4.2. Vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio:** A Emissora realizará, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio Série A aos CRA da 1ª (primeira) série da 5ª (quinta) emissão da Emissora ("**CRA Série A**") e a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio Série B aos CRA da 2ª (segunda) série da 5ª (quinta) emissão da Emissora ("**CRA Série B**"), conforme as características descritas respectivamente nos Anexos I e II do Termo de Securitização, nos termos da Instrução CVM 600. **4.3. Subscrição e Integralização das Debêntures e Titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio:** As Debêntures, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio, serão integralmente subscritas e integralizadas pela Emissora, a qual será a legítima titular do recebimento de todos e quaisquer recursos devidos pela Devedora em razão das Debêntures, incluindo seu valor nominal unitário, acrescido da remuneração e dos encargos moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão de Debêntures.

5. CARACTERÍSTICAS DOS CRA

5.1. Séries e Emissão: A Emissão será realizada em 2 (duas) Séries, que correspondem à 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 5ª (quinta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, em sistema de vasos comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA a ser alocada em cada Série (conforme definido abaixo) será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), sendo que a quantidade de CRA a ser alocada em cada Série será subtraída da quantidade total de CRA ("**Sistema de Vasos Comunicantes**"). **5.2. Quantidade de CRA:** Serão emitidos, inicialmente, até 600.000 (seiscentos mil) CRA, observado que tal montante poderá ser aumentado em virtude do exercício total e/ou parcial da Opção de Lote Adicional. A quantidade de CRA a ser alocada em cada uma das Séries da Emissão será definida por meio de Sistema de Vasos Comunicantes de acordo com a demanda de mercado apurada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. **5.2.1.** Adicionalmente, a quantidade de CRA poderá ser aumentada em até 20% (vinte por cento), de comum acordo entre a Emissora, os Coordenadores e a Devedora, em decorrência do exercício da opção de lote adicional, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da instrução CVM nº 400 ("**Opção de Lote Adicional**"), conforme a demanda apurada após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelos Coordenadores, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400 ("**Procedimento de *Bookbuilding***"), observado que a quantidade de CRA a ser alocada em cada uma das Séries da Emissão será definida por meio do Sistema de Vasos Comunicantes de acordo com a demanda de mercado apurada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que o somatório dos CRA Série A e dos CRA Série B não poderá exceder o Valor Total da Emissão, sem considerar a quantidade de CRA adicional que eventualmente venha a existir em função do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional. **5.2.2.** Os CRA serão alocados entre as Séries de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding*. Desta forma, a demanda agregada dos Investidores para cada Série de CRA corresponderá à taxa de juros mínima de remuneração para os CRA e a quantidade de CRA, requerida pelos Investidores nos formulários específicos, celebrados em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, referentes à intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta, firmado por Investidores durante o Período de Reserva (conforme abaixo definido) ("**Pedidos de Reserva**"), serão levados em consideração para determinação final da quantidade de CRA alocada em cada Série, bem como a fixação da respectiva Remuneração dos CRA. Não haverá quantidade mínima ou máxima de CRA ou valor mínimo ou máximo para alocação entre as Séries, sendo que, qualquer das Séries poderá não ser emitida, a critério da Emissora, de comum acordo com a Devedora, e, neste caso, a totalidade dos CRA será emitida na Série remanescente, nos termos a serem acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*. Caso os Coordenadores exerçam a garantia firme, a alocação dos CRA a serem integralizados individualmente por eles em razão da garantia firme será realizada em qualquer das Séries, proporcionalmente aos valores de garantia firme, a exclusivo critério de cada um dos Coordenadores, pela taxa máxima de Remuneração. **5.2.3**. O Procedimento de *Bookbuilding* será realizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, o qual definirá **(i)** a taxa da Remuneração aplicável a cada uma das Séries; **(ii)** a eventual emissão de CRA oriundos da Opção de Lote Adicional; e **(iii)** a quantidade de CRA a ser alocada em cada uma das Séries da Emissão. **5.2.4.** A taxa de Remuneração dos CRA será apurada no Procedimento de *Bookbuilding,* a partir de uma taxa de corte para as propostas de Remuneração, de acordo com o procedimento abaixo, observados os limites máximos da Remuneração dos CRA Série A ou da Remuneração dos CRA Série B, conforme definidos no item 5.11 abaixo. **5.2.5.** Os Investidores indicarão, durante o Período de Reserva, mediante assinatura do Pedido de Reserva: **(i)** a taxa mínima de remuneração que aceitam auferir, para os CRA Série A e para os CRA Série B que deseja subscrever; e **(ii)** a quantidade de CRA Série A e de CRA Série B que deseja subscrever. **5.2.6.** As taxas de remuneração indicadas pelos Investidores serão consideradas até que seja atingida a quantidade máxima de CRA (considerando Lote Adicional, conforme o caso), sendo as ordens alocadas sempre da menor taxa de Remuneração para a maior taxa de Remuneração. Os Pedidos de Reserva serão cancelados caso a taxa mínima de remuneração indicada pelo respectivo Investidor seja superior à taxa de juros apurada no Procedimento de *Bookbuilding*. **5.2.7.** Atingida a quantidade máxima de CRA (considerando Lote Adicional), e definidas as taxas de Remuneração dos CRA Série A e dos CRA Série B, serão contemplados na Oferta todos os Pedidos de Reserva admitidos que indicaram a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo os Pedidos de Reserva, caso aplicável, rateados entre os Investidores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA. **5.2.8.** Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação de CRA perante o Banco Bradesco S.A., na qualidade de formador de mercado, conforme definido no Prospecto Preliminar, caso tenha apresentado intenções de investimento nos termos do Contrato de Distribuição e conforme divulgado no Prospecto Preliminar. **5.2.9.** Caso a soma das ordens dadas pelos Investidores seja inferior ao valor total da Oferta-base, qual seja, R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) e seja exercida a garantia firme de distribuição pelos Coordenadores, a taxa de remuneração aplicável a todos os CRA será a taxa de juros máxima da Remuneração dos CRA Série A e a taxa de remuneração aplicável a todos os CRA Série B será a taxa de juros máxima da Remuneração dos CRA Série B. **5.3 Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira:** Os CRA serão depositados **(i)** para distribuição no mercado primário por meio: **(a)** do MDA, administrado e operacionalizado pela B3 (Segmento CETIP UTVM); e/ou **(b)** do DDA, administrado e operacionalizado pela B3 (Segmento BM&FBOVESPA), sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3 (Segmento CETIP UTVM), sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3. **5.4. Tipo e Forma:** Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, bem como o extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, nos termos do Termo de Securirtização. **5.5. Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R$1.000,00 (mil reais), o qual não será objeto de atualização monetária ("**Valor Nominal Unitário**"). **5.6. Preço de Integralização:** Os CRA serão integralizados pelo Valor Nominal Unitário a partir da primeira data em que ocorrerá a integralização dos CRA ("**Data de Integralização**") ou o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração a partir da primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização, de acordo com o Termo de Securitização. **5.7. Data de Emissão:** Data de Emissão dos CRA, qual seja, 15 de abril de 2019 ("**Data de Emissão**"). **5.8. Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão ("**Valor Total da Emissão**") será, inicialmente, de até R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão, observado que tal montante poderá ser aumentado em virtude do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional. O valor de cada uma das Séries da Emissão será definido conforme a quantidade de CRA alocados em cada uma das Séries, por meio do Sistema de Vasos Comunicantes e de acordo com a demanda de mercado apurada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. **5.9. Coleta de Intenções de Investimento:** O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, bem como constará no Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora. **5.10. Atualização Monetária:** não será devida aos Titulares de CRA qualquer tipo de atualização ou correção monetária do Valor Nominal Unitário. **5.11. Remuneração:** Os (a) CRA Série A renderão juros incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, correspondentes a determinado percentual da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, "extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (**http://www.cetip.com.br**) ("**Taxa DI**"), a ser definido em Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do item 5.2.2 e seguintes acima, e limitado a 98,00% (noventa e oito por cento), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis,* com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme previsto no item 5.2 **(i)** do Termo de Securitização ("**Remuneração dos CRA Série A**"); e **(b)** os CRA Série B renderão juros incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, correspondentes a determinado percentual da variação acumulada da Taxa DI, a ser definido em Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do item 5.2.2 e seguintes acima, e limitado a 101,00% (cento e um por cento), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis,* com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme previsto no item 5.2 **(ii)** do Termo de Securitização ("**Remuneração dos CRA Série B**" e, em conjunto com a Remuneração dos CRA Série A, referido como "**Remuneração**"). **5.11.1. Pagamento da Remuneração:** A Remuneração dos CRA Série A e dos CRA Série B será paga, a partir da primeira Data de Integralização, **(a)** nos meses de abril e outubro de cada ano para os CRA da Série A, sendo o primeiro pagamento em 16 de outubro de 2019 e o último pagamento na Data de Vencimento dos CRA Série A, conforme datas indicadas no item 5.6 do Termo de Securitização; e **(b)** nos meses de abril e outubro de cada ano para os CRA da Série B, sendo o primeiro pagamento em 16 de outubro de 2019 e o último pagamento na Data de Vencimento dos CRA Série B, conforme datas indicadas no item 5.7 do Termo de Securitização. **5.12. Prazo de Vigência:** Os CRA Série A terão prazo de vigência de 1.464 (mil, quatrocentos e sessenta e quatro) dias e dos CRA Série B será 2.193 (dois mil, cento e noventa e três) dias, a contar da Data de Emissão, ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado, Resgate Antecipado e Resgate Antecipado Total e Oferta de Resgate Antecipado previstas no Termo de Securitização. **5.13. Garantia:** Além do Regime Fiduciário a ser constituído pela Emissora na forma do artigo 9º da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, e consequente instituição dos Patrimônios Separados, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA e/ou os Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA. **5.14.** As demais características, condições e direitos dos CRA serão estabelecidos no Termo de Securitização.

6. PÚBLICO-ALVO DA OFERTA

6.1. Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores (conforme definido abaixo), não havendo fixação de lotes máximos ou mínimos. Os Coordenadores, com anuência da Devedora, organizarão a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas nos Prospectos e no presente Contrato. **6.2.** A Oferta terá como público-alvo os investidores em geral, incluindo os que não sejam considerados investidores profissionais ou investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 9º-A, 9º-B e 9º-C da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("**Investidores**").

7. PERÍODO DE RESERVA E PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO

7.1. No âmbito da Oferta, qualquer Investidor deverá realizar a sua reserva para subscrição de CRA junto aos Coordenadores, durante o período entre 28 de fevereiro de 2019 e 25 de março de 2019 (**"Período de Reserva"**), mediante assinatura do Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos e máximos, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, observadas as limitações aplicáveis às Pessoas Vinculadas. **7.2.** A distribuição primária dos CRA será pública, sob regime de garantia firme de colocação, com intermediação dos Coordenadores, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, observados os termos e condições estipulados no Contrato de Distribuição, os quais se encontram descritos também no Prospecto Preliminar. **7.3.** Aos CRA oriundos do exercício de Opção de Lote Adicional serão aplicadas as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados, conforme o caso, e a sua colocação será conduzida sob o regime de melhores esforços. **7.4.** Não haverá fixação de lotes máximos ou mínimos. Os Coordenadores, com anuência da Devedora, organizarão a distribuição dos CRA perante os Investidores, levando em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas no Prospecto e no Contrato de Distribuição. **7.5.** Os Coordenadores deverão realizar a distribuição pública dos CRA de forma a assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes; e **(iii)** recebimento prévio, pelos representantes de venda, de exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória e esclarecimento de suas dúvidas por pessoa designada pelos Coordenadores para tal fim; e **(iv)** não haja discriminação entre Investidores.

8. INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO

O investimento em CRA não é adequado aos Investidores que **(i)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou **(ii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola. Portanto, os Investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.

9. DATAS ESTIMADAS E LOCAIS DE DIVULGAÇÃO

A Emissora e os Coordenadores realizarão a divulgação da Oferta mediante a disponibilização de material publicitário referente à Oferta, no período entre a data em que o Prospecto Preliminar for disponibilizado e a Data da Integralização. Para mais informações sobre os CRA, favor contatar a Emissora e/ou os Coordenadores. Para mais informações a respeito da Oferta e dos CRA, os interessados deverão se dirigir, a partir desta data, aos seguintes endereços e/ou páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, e/ou da B3, conforme indicados no item 11 a seguir. A Oferta terá início após **(i)** obtenção de registro perante a CVM; **(ii)** divulgação do Anúncio de Início; e **(iii)** disponibilização do Prospecto Definitivo ao público devidamente aprovado pela CVM. O Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento da Oferta serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM e da B3 nos endereços indicados no item 11 a seguir.

10. CRONOGRAMA

A Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1) (2)
1.	Protocolo do pedido de registro junto à CVM	16/01/2019
2.	Publicação do Aviso ao Mercado	21/02/2019
3.	Disponibilização do Prospecto Preliminar	21/02/2019
4.	Início do *Roadshow*	21/02/2019
5.	Início do Período de Reserva	28/02/2019
6.	Encerramento do Período de Reserva	25/03/2019
7.	Fechamento do Procedimento de *Bookbuilding*	26/03/2019
8.	Registro da Oferta pela CVM	12/04/2019
9.	Divulgação do Anúncio de Início	15/04/2019
10.	Disponibilização do Prospecto Definitivo ao Público Investidor	15/04/2019
11.	Data de Liquidação Financeira dos CRA	16/04/2019
12.	Data de Início de Negociação dos CRA na B3	17/04/2019
13.	Divulgação do Anúncio de Encerramento	17/04/2019

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicado à CVM e poderá ser analisada como Modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta" do Prospecto Preliminar.

11. PROSPECTO PRELIMINAR

O Prospecto Preliminar estará disponível na data da publicação deste Aviso ao Mercado, nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores, em meio físico e eletrônico da Emissora ou dos Coordenadores. Os Investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e os CRA, deverão dirigir-se aos endereços ou dependências dos Coordenadores e/ou da Emissora ou, ainda, à CVM ou à B3 nos endereços indicados abaixo:

- **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**
  Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, Centro, CEP 20031-205, Rio de Janeiro - RJ
  At.: Sra. Mariana Boing Rubiniak de Araujo
  Telefone: (11) 4298-7000
  E-mail: securitizacao@bb.com.br
  ***Website*: http://www.bb.com.br/ofertapublica**
  Link para acesso direto ao Prospecto: http://www.bb.com.br/ofertapublica (neste *website*, acessar "CRA Camil III", e clicar em "Leia o Prospecto Preliminar")
- **BANCO ITAÚ BBA S.A.**
  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo - SP
  At.: Sr. João Henrique Rizzo Villaça
  Telefone: (11) 3708-2561
  E-mail: joao.villaca@itaubba.com
  ***Website*: http://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas**
  Link para acesso direto ao Prospecto: http://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas (neste *website*, acessar "Camil Alimentos S.A.", e clicar em "2019", em seguida clicar em "CRA III" e, então clicar em "Prospecto Preliminar")
- **BANCO BRADESCO BBI S.A.**
  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-001, São Paulo - SP
  At.: Sr. Mauro Tukiyama
  Telefone: (11) 2169-4554
  E-mail: mauro.tukiyama@bradescobbi.com.br
  ***Website*: http://www.bradescobbi.com.br**
  Link para acesso direto ao Prospecto: http://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_ Publicas/Default.aspx (neste *website*, clicar em "Veja todas as Ofertas Públicas", selecionar o tipo de oferta "CRA", em seguida clicar em "CRA Camil" e então clicar em "Prospecto Preliminar")
- **BANCO BTG PACTUAL S.A.**
  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, São Paulo - SP
  At.: Departamento Jurídico
  Telefone: (11) 3383-2000
  E-mail: ol-legal-ofertas@btgpactual.com
  ***Website*: http://www.btgpactual.com/home/investment-bank**
  Link para acesso direto ao Prospecto: http://www.btgpactual.com/home/investment-bank (neste *website* clicar em "Mercado de Capitais - Download", depois clicar em "2019", em em "Oferta Pública das 1ª e 2ª Séries da 5ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." e, então, clicar em "Prospecto Preliminar")
- **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**
  Avenida Pedroso de Morais, nº 1.533, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, São Paulo - SP
  At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli
  Telefone: (11) 3811-4959
  E-mail: cristian@ecoagro.agr.br
  ***Website*: http://www.ecoagro.agr.br/prospecto/**
  Link para acesso direto ao Prospecto: http://www.ecoagro.agr.br/prospecto/ (neste *website* clicar em "Prospecto Preliminar CRA 1ª e 2ª Séries da 5ª Emissão - Baixar PDF ")
- **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**
  Praça Antônio Prado, nº 48, Centro, CEP 01010-901, São Paulo - SP, ou
  Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar, CEP 20031-170, Rio de Janeiro - RJ, ou
  Alameda Xingu, nº 350, Edifício iTower, 2º andar, Alphaville, CEP 06455-000, Barueri - SP
  ***Website*: http://www.b3.com.br**
  Link para acesso direto ao Prospecto: www.b3.com.br (neste *website* acessar em "Produtos e Serviços", no menu "Negociação", o item "Renda Pública Fixa e Privada", em seguida, no quadro "Títulos Privados", clicar em "Saiba mais" e, no quadro "Sobre o CRA", clicar em "Prospectos". Nesta página, buscar "Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A" e, posteriormente, localizar o campo "Emissão" a informação "5ª" e, no campo "Série" a informação "1ª e 2ª" e clicar no link do campo "Arquivo" correspondente)
- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
  Rua Sete de Setembro, nº 111, CEP 20050-006, Rio de Janeiro - RJ, ou
  Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, São Paulo - SP
  ***Website*: http://www.cvm.gov.br**
  Link para acesso direto ao Prospecto: http://www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar "Central de Sistemas", clicar em "Informações sobre Companhias", clicar em "ITR, DFP, IAN, IPE e outras informações" buscar e clicar em"Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", e selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". No *website* acessar "download" em "Prospecto Preliminar CRA 1ª e 2ª Séries")

12. AGENTE FIDUCIÁRIO

A instituição financeira contratada para prestação de serviços de agente fiduciário dos CRA é a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu contrato social. Os potenciais Investidores poderão ser atendidos por meio do telefone (11) 2172-2628, por meio do *website* **www.fiduciario.com.br**, ou por meio do email: **vrodrigues@planner.com.br / tlima@planner.com.br / fiduciario@planner.com.br. Atuação em outras emissões da Emissora:** Para fins do parágrafo 3º, artigo 6º, da Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões de valores mobiliários da Emissora, conforme indicadas no item 9.2(xiii) do Termo de Securitização e na seção "Relacionamentos - Entre a Emissora e o Agente Fiduciário" do Prospecto Preliminar.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

Os Investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e os CRA, deverão dirigir-se aos endereços ou dependências dos Coordenadores, da Emissora, da CVM e/ou da B3 indicados no item 11 acima.

As informações incluídas no Prospecto Preliminar serão objeto de análise por parte da CVM, a qual ainda não se manifestou a respeito. O Prospecto Preliminar está sujeito a complementação e correção. O Prospecto Preliminar estará à disposição dos Investidores nos endereços indicados no item 11 acima.

Foi contratado o Banco Bradesco S.A., na qualidade de formador de mercado, para a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez dos CRA depositados para negociação.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

AS INFORMAÇÕES DESTE AVISO AO MERCADO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E COM O PROSPECTO PRELIMINAR, MAS NÃO OS SUBSTITUEM.

LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O PROSPECTO PRELIMINAR ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO PRELIMINAR.

**OS INVESTIDORES DEVEM LER A S